



Resolução CONSEMA nº 354/2017

Revoga a Resolução CONSEMA 01/2000 que fixou critérios para compensação de danos ambientais de grandes empreendimentos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 9.985/2000 e do Decreto Federal 4.340/2002;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução CONAMA 02/1996 pela Resolução CONAMA 371/2006;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 53.037/2016 que institui e regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e institui a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA;

CONSIDERANDO que os regramentos da Resolução CONSEMA 01/2000 fundamentaram-se no procedimento estabelecido na já revogada Resolução CONAMA 02/1996, sendo hoje incompatível com os atuais atos normativos, os quais regulam de forma completa o procedimento administrativo e as regras administrativas para decisão quanto às medidas compensatórias decorrentes de empreendimentos de significativo impacto licenciados com EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Resolução 01/2000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de julho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado no DOE do dia 18/07/2017
Proc. nº: 17/0500-0002430-8